

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

“EMENDA Nº 03 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

“ MODIFICA O ARTIGO 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º) Fica modificado o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Heliodora, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 86 - O PREFEITO MUNICIPAL, AO PROVER OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DEVERÁ FAZÊ-LO DE FORMA QUE OS MESMOS SEJAM OCUPADOS PREFERENCIALMENTE POR SERVIDORES DE CARREIRA TÉCNICA OU PROFISSIONAL DO PRÓPRIO MUNICÍPIO”

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 1997.

*L u i z R o b e r t o d e S o u z a
Prefeito Municipal*